



APROVADO
Em 12.02.99
Câmara Municipal de Camalaú

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (083) 351-2310 - Ramal 44 - C.G.C. 24.513.434/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 190/99.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALÁU, ESTADO DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações consignadas na Lei nº 186/98, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento.

ART. 2º - Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial das Unidades Orçamentárias 02.01-Gabinete do Prefeito; 02.03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 02.04-Secretaria Municipal de Saúde; 02.05-Secretaria Municipal de Educação; 02.06-Departamento de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo; 02.07-Secretaria Municipal de Agricultura; 02.08-Departamento Municipal de Obras e Serviços; 02.09-Departamento de Ações Especiais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Camalaú-PB, 12 de fevereiro de 1999.

ANTONIETA CHAVES DE SOUZA
- Presidente -

JOSEFA JERÔNIMO CHAVES
- 1ª Secretária -

JOSÉ DUARTE DE QUEIROZ
- 2º Secretário -